



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

LEI Nº 112/93  
=====

AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de  
Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Muni-  
cípio que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin-  
te Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-  
zado a reajustar em 47,4%(quarenta e sete vírgula  
quatro por cento) os vencimentos dos servidores  
municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal, dos  
ocupantes de cargos isolados ou emprego, bem como  
dos inativos, no mês de setembro/93 sobre os salá-  
rios de agosto de 1993;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão  
por conta de dotações próprias consignadas no Or-  
çamento da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 29 de  
outubro de 1993.

  
WILSON NANDI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra

  
Sebastião F. Pedrosa  
SECRETÁRIO GERAL